



PARECER UNATRI/SEFAZ Nº 33/2006

ASSUNTO: Crédito Fiscal de ICMS. Aquisição de ECF/TEF
CONCLUSÃO: **Deferido**

A empresa acima epigrafada encaminha a esta SEFAZ requerimento no qual solicita autorização para apropriação de crédito fiscal presumido de ICMS no montante de R\$ 1490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), decorrente de aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal/ECF, periféricos, programas e/ou solução para implementação de Transferência Eletrônica de Fundos.

O processo vem acompanhado da documentação prevista no Decreto nº 11.548/02, de 22 de novembro de 2004, que dispõe sobre a concessão de crédito fiscal presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e / ou de Solução de Transferência Eletrônica de Fundos (TEF), bem como de Parecer preliminar emitido pela Coordenação de Automação Comercial, atestando a procedência do crédito no valor de R\$ 1490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).

Em razão do exposto, opino pela concessão do crédito, devendo o beneficiário efetuar sua apropriação em 8 parcelas, iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 186,25 (cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a ser lançada diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, na coluna "CRÉDITO DO IMPOSTO", campo "Outros Créditos", item 007, devendo ser anotada a seguinte expressão: "Crédito por Aquisição de ECF, parcela nº ____/08, Decreto nº 11.548/04".

É o parecer. À apreciação superior.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA - UNATRI, em
Teresina, 09 de janeiro de 2006.

SÉRGIO CARLOS RIO LIMA
Coordenador de Regimes Especiais

De acordo com o parecer.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor da UNATRI

Aprovo o Parecer.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI),

_____ de _____ de 2006. .

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

Recebi uma via em ____ / ____ / ____.

Titular/representante legal.



PARECER UNATRI/SEFAZ Nº 33/2006
AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO DE ICMS
DECORRENTE DE AQUISIÇÃO DE ECF/SOLUÇÃO TEF Nº 6/2006

(X) EM CRÉDITO FISCAL

Na forma do Decreto nº 11.548/04, e com base no Parecer UNATRI nº 33/2006, de 09 de janeiro de 2006, autorizo à empresa **XXXXX XXXXXX**, inscrita no CAGEP sob o nº 00.000.000-00, a utilizar crédito fiscal presumido de ICMS no montante de **R\$ 1490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)**, em 08 (oito) parcelas iguais, no valor de **R\$ 186,25 (cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** cada uma, a serem apropriadas na escrita fiscal diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, na coluna “CRÉDITO DO IMPOSTO”, campo “Outros Créditos”, item 007, devendo ser anotada a seguinte expressão: “Crédito por Aquisição de ECF, parcela nº ____/08, Decreto nº 11.548/04”.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA , em Teresina,(PI)
____/____/____.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

Recebi uma via original
Em: ____/____/____.

Titular/Representante Legal.

3ª Via: processo



PARECER UNATRI/SEFAZ Nº 33/2006
AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO DE ICMS
DECORRENTE DE AQUISIÇÃO DE ECF/SOLUÇÃO TEF Nº 6/2006

(X) EM CRÉDITO FISCAL

Na forma do Decreto nº 11.548/04, e com base no Parecer UNATRI nº 33/2006, de 09 de janeiro de 2006, autorizo à empresa **XXXXX XXXXXX**, inscrita no CAGEP sob o nº 00.000.000-00, a utilizar crédito fiscal presumido de ICMS no montante de **R\$ 1490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)**, em 08 (oito) parcelas iguais, no valor de **R\$ 186,25 (cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** cada uma, a serem apropriadas na escrita fiscal diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, na coluna “CRÉDITO DO IMPOSTO”, campo “Outros Créditos”, item 007, devendo ser anotada a seguinte expressão: “Crédito por Aquisição de ECF, parcela nº ____/08, Decreto nº 11.548/04”.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA , em Teresina,(PI)
____/____/____.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

Recebi uma via original
Em: ____/____/____.

Titular/Representante Legal.

2ª Via: arquivo UNATRI



PARECER UNATRI/SEFAZ Nº 33/2006
AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL PRESUMIDO DE ICMS
DECORRENTE DE AQUISIÇÃO DE ECF/SOLUÇÃO TEF Nº 6/2006

(X) EM CRÉDITO FISCAL

Na forma do Decreto nº 11.548/04, e com base no Parecer UNATRI nº 33/2006, de 09 de janeiro de 2006, autorizo à empresa **XXXXX XXXXXX**, inscrita no CAGEP sob o nº 00.000.000-00, a utilizar crédito fiscal presumido de ICMS no montante de **R\$ 1490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)**, em 08 (oito) parcelas iguais, no valor de **R\$ 186,25 (cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** cada uma, a serem apropriadas na escrita fiscal diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, na coluna “CRÉDITO DO IMPOSTO”, campo “Outros Créditos”, item 007, devendo ser anotada a seguinte expressão: “Crédito por Aquisição de ECF, parcela nº ____/08, Decreto nº 11.548/04”.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA , em Teresina,(PI)
____/____/____.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

1ª Via: contribuinte